

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL / DISTRATO DO CONTRATO N° 001/2021 - CELIC, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE, neste ato representado pelo **Secretário Executivo do Planejamento e Gestão, Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.7716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, doravante denominado **DISTRATANTE** e a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/001-01, neste ato representada pelo Sr. **Hermann Loiola Santos**, inscrito no CPF sob o nº 360.654.553-34 e no RG sob o nº 1398133-87, doravante denominado **DISTRATADA**, formalizam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável do Contrato 001/2021 - CELIC, vinculado à Adesão Externa nº 005/2021 à Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 – PERP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 – PERP, da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, cujo objeto é a *contratação de serviços de locação de equipamentos de informática (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços (exceto papel), de acordo com especificações contidas no Termo de Referência do processo nº P143838/2021 e na proposta da contratada, para uso interno da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral – CELIC.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão ora pactuada tem por fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as justificativas apresentadas no Processo Administrativo de nº P154468/2021, sendo conveniente para a Administração Municipal e contando com autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO E DO SALDO RESCISÓRIO

As partes dão por rescindido o Contrato nº 001/2021 - CELIC, não subsistindo nenhuma pendência financeira, ônus ou obrigações de quaisquer tipos entre o Distratante e a Distratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, ____ de junho de 2021.



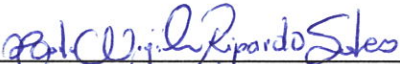
Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

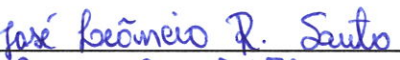
HERMANN LOIOLA
SANTOS
:36065455334

Assinado de forma digital por
HERMANN LOIOLA
SANTOS :360654553
34
Dados: 2021.06.25 16:21:13 -03'00'

Hermann Loiola Santos
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2007227364-1
CPF: 048.426.643-80

2. 
RG: 2006016007573
CPF: 047.472.953-21

Visto:



MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE N° 30.219



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano V, Nº 1107

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.688, DE 30 DE JUNHO DE 2021. PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO que o cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, dos indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), que exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos; CONSIDERANDO que, muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar o cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar; CONSIDERANDO a perpetuação de situação confirmação dos inúmeros casos da COVID-19 no Estado do Ceará e no Município de Sobral, bem como a situação de perigo em que o Município encontra-se, conforme dados oficiais disponíveis nas plataformas digitais do Governo do Estado do Ceará; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, e Decreto Legislativo n.º 562, de 04 de março de 2021, os quais, respectivamente, decretam e reconhecem, no Município de Sobral, estado de calamidade pública; DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Sobral, no Estado do Ceará, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), até 31 de dezembro de 2021. Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir das 00h (zero horas) do dia 1º de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 30 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2021 - CELIC - DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. DISTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01. PROCESSO: P153704/2021. DO OBJETO: A rescisão amigável do Contrato 001/2021 - CELIC, vinculado à Adesão Externa nº 005/2021 à Ata de Registro de

Preços nº 05.009/2020 - PERP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 - PERP, da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços (exceto papel), de acordo com especificações contidas no Termo de Referência do processo nº P143838/2021 e na proposta da contratada, para uso interno da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC. DA FUNDAMENTAÇÃO: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as justificativas apresentadas no Processo SPU de nº P153704/2021. DO DISTRATO E DO SALDO RESCISÓRIO: As partes dão por rescindido o Contrato nº 001/2021 - CELIC, não subsistindo nenhuma pendência financeira, ônus ou obrigações de quaisquer tipos entre o Distratante e a Distratada. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DISTRATANTE: Sr. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA DISTRATADA: Sr. HERMANN LOIOLA SANTOS. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 30 DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Aline de Vasconcelos Soares. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas via e-mail as empresas: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME e ECONSTRUIR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI. As empresas: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME e ECONSTRUIR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, não compareceram à sessão. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SILVANA MARIA VASCONCELOS ALEXANDRINO, SITUADA NO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

EMPRESA	VALOR
1º. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES	R\$ 138.488,10
2º. ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME	R\$ 140.665,07
3º. CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	R\$ 148.759,62
4º. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 171.303,24

A Comissão efetuou a rubrica das Propostas Comerciais. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA e ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO